

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 03 DE AGOSTO 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 03 1 08 120 21

1º Secretário

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE “ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DO SISTEMA EDUCATIVO DO ESTADO DE GOIÁS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do § 3º do art. 156 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art.35

§1º

i) ensino de linguagem de programação como conteúdo transversal no ensino fundamental e como disciplina no ensino médio”. (NR)



Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 1º de janeiro do ano letivo posterior ao de sua publicação.

Sala das Sessões aos de de 2021.

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive script, which appears to read 'Adriana Accorsi'.

Delegada Adriana Accorsi Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



JUSTIFICATIVA

O projeto em tela visa acrescentar o tema linguagem de programação de computadores no ensino fundamental e médio das escolas públicas do Estado de Goiás.

O Ensino de Programação vem sendo adotado no currículo escolar de vários países como Inglaterra, Austrália e Estados Unidos. No Brasil, algumas escolas particulares se destacam por oferecer essa disciplina aos alunos.

Para Charles Niza¹, mestre em Engenharia da Computação e consultor em tecnologias educacionais, “o ensino de programação é importante porque estimula a criatividade, a autonomia e desenvolve o raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas e trabalho em equipe, habilidades muito valorizadas no século 21”.

Segundo Niza, a programação pode estar nas escolas de diversas formas, os professores podem ensinar programação ou ensinar com programação. “Quando ensinada de forma contextualizada, a programação pode ser uma grande aliada no ensino das disciplinas básicas, como português e matemática”.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC)² que integra a Política Nacional de Educação Básica, estabelece que as aprendizagens essenciais devem assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais. Dentre essas competências, a de compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

¹ Por que ensinar programação na escola. Nova Escola, 23 de fevereiro/2016. ² <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>



Deste modo, o ensino de programação está previsto na BNCC e sua inclusão como conteúdo transversal no ensino fundamental e como disciplina no ensino médio contribuirá pra que a educação no Estado de Goiás atinja um patamar de aprendizagem e desenvolvimento mais elevado.

Para Wendell Bento Geraldês², “respeitando-se os estágios de desenvolvimento intelectual das crianças, é possível incluir o ensino de programação de computadores nas escolas sem causar prejuízo nenhum ao aluno e trazer vários benefícios ao processo de ensino e aprendizagem de outras disciplinas”.

Por essas razões peço aos nobres colegas de Parlamento a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões aos de de 2021.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi

Deputada Estadual Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

² Programar é bom para as crianças? Uma visão crítica sobre o ensino de programação nas escolas. Texto Livre, 2014, volume 7, número 2.

PROCESSO LEGISLATIVO
2021006504



Autuação: 03/08/2021
Projeto: LC - 06 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. DELEGADA ADRIANA ACCORSI
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI COMPLEMENTAR
Assunto: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DO SISTEMA EDUCATIVO DO ESTADO DE GOIÁS



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 03 DE AGOSTO 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 03/08/2021

1º Secretário

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE “ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DO SISTEMA EDUCATIVO DO ESTADO DE GOIÁS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do § 3º do art. 156 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art.35

§1º

i) ensino de linguagem de programação como conteúdo transversal no ensino fundamental e como disciplina no ensino médio”. (NR)

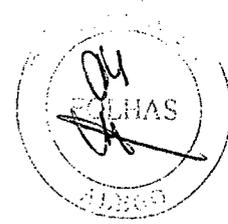


Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 1º de janeiro do ano letivo posterior ao de sua publicação.

Sala das Sessões aos de de 2021.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



JUSTIFICATIVA

O projeto em tela visa acrescentar o tema linguagem de programação de computadores no ensino fundamental e médio das escolas públicas do Estado de Goiás.

O Ensino de Programação vem sendo adotado no currículo escolar de vários países como Inglaterra, Austrália e Estados Unidos. No Brasil, algumas escolas particulares se destacam por oferecer essa disciplina aos alunos.

Para Charles Niza¹, mestre em Engenharia da Computação e consultor em tecnologias educacionais, “o ensino de programação é importante porque estimula a criatividade, a autonomia e desenvolve o raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas e trabalho em equipe, habilidades muito valorizadas no século 21”.

Segundo Niza, a programação pode estar nas escolas de diversas formas, os professores podem ensinar programação ou ensinar com programação. “Quando ensinada de forma contextualizada, a programação pode ser uma grande aliada no ensino das disciplinas básicas, como português e matemática”.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC)² que integra a Política Nacional de Educação Básica, estabelece que as aprendizagens essenciais devem assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais. Dentre essas competências, a de compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

¹ Por que ensinar programação na escola. Nova Escola, 23 de fevereiro/2016. ² <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>



Deste modo, o ensino de programação está previsto na BNCC e sua inclusão como conteúdo transversal no ensino fundamental e como disciplina no ensino médio contribuirá pra que a educação no Estado de Goiás atinja um patamar de aprendizagem e desenvolvimento mais elevado.

Para Wendell Bento Geraldês², “respeitando-se os estágios de desenvolvimento intelectual das crianças, é possível incluir o ensino de programação de computadores nas escolas sem causar prejuízo nenhum ao aluno e trazer vários benefícios ao processo de ensino e aprendizagem de outras disciplinas”.

Por essas razões peço aos nobres colegas de Parlamento a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões aos de de 2021.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi

Deputada Estadual Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

² Programar é bom para as crianças? Uma visão crítica sobre o ensino de programação nas escolas. Texto Livre, 2014, volume 7, número 2.